

**REVINDICAÇÕES JUNTO A  
CONDESEF  
DOS  
SERVIDORES  
RETORNADOS DO  
MCTIC**

# Revindicações junto a CONDSEF

## 1) FOMOS ENQUADRADOS EM QUADRO EM EXTINÇÃO

A Lei de Anistia 8878/94 prevê que o retorno ao serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo ou emprego anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquele resultante da respectiva transformação.

Contrariando a Lei 8878/94, no retorno dos anistiados da TELERJ ao Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC), não houve a efetiva e correta transformação do cargo/emprego anteriormente ocupado, visto que as atividades anteriores da TELERJ, que eram ativas, continuadas e com respectivo Plano de Cargos e Salários (dinâmico no tempo), foram enquadrados em quadro de cargo em extinção, isto é um quadro CONGELADO "Ad Eternum".

## 2) NÃO TEMOS PROGRESSÃO FUNCIONAL/EVOLUÇÃO DE CARREIRA

A progressão funcional e/ou evolução de carreira, preservada no tempo e prevista em um Plano de Cargos e Salários é um direito legal dos anistiados da TELERJ, porque as suas anistias sempre foram **ANISTIAS MANTIDAS**, desde a publicação da Lei de Anistia 8878 em 1994.

Até a presente data, o direito a progressão funcional e/ou evolução de carreira vertical e horizontal, com respectivo aumento salarial, previsto no regime da CLT, não está sendo aplicada e não está beneficiando os anistiados da TELERJ.

A Administração Pública, ao enquadrar os anistiados da TELERJ com remuneração da Tabela do Decreto 6657/08, em um quadro em extinção, não está cumprindo os ditames da Lei nº 8878/94 (art. 2º), porque "congelou" sua situação funcional, desde a data da demissão da TELERJ, sem implementar a transformação ou progressões ocorridas em suas carreiras.

## 3) NÃO TEMOS PAGAMENTO DA CONTAGEM DE ANUENIOS

Nos Contracheques da TELERJ, pode-se constatar o registro em linha específica do pagamento relativo a contagem de anuénios. Para cada ano trabalhado na TELERJ era concedido um aumento de 1% sobre o salário nominal.



Em nosso comprovante de pagamento do Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC) em anexo, pode-se constatar que não existe o registro específico de pagamentos de anuênios.

Não são contados e não estão sendo pagos os percentuais de 1% de anuênios.

#### **4) NÃO ESTAMOS SENDO AVALIADOS**

Não estamos sendo avaliados pelo Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC), apesar de inúmeras Portarias do regimento interno específico deste ministério, estabelecerem diretrizes para avaliação dos seus servidores.

#### **5) NÃO TEMOS GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, PROMOÇÕES**

O Plano de Remuneração dos Servidores Públicos do Ministério da Comunicações, antes da incorporação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em 2016, era o PGPE - Plano Geral de Cargos do Poder Executivo e no nosso atual Ministério – MCTIC, o Plano de Remuneração dos Servidores Públicos Federais é o GADCT.

Não recebemos Gratificação de Desempenho e Promoções em nenhum dos dois Planos de Cargos (PGPE ou GADCT).

#### **6) ESTAMOS IMPEDIDOS DE RECEBER FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Aos Anistiados não é permitido exercer funções gratificadas e receber as respectivas remunerações inerentes a estas funções gratificadas, temos verificado que na prática os anistiados da TELERJ, exercem estas atividades/funções que teriam direito a gratificação, são cobrados por todas as responsabilidades inerentes a estas funções gratificadas, mas não recebem qualquer compensação remuneratória.

#### **7) ESTAMOS SENDO DISCRIMINADOS**

Os anistiados não podem sofrer uma nova perseguição, como a que está ocorrendo em seu retorno, onde se encontram totalmente defasados em seus vínculos jurídicos, como se fossem culpados por suas demissões/exonerações pelo Plano Collor ou pelo tardio retorno ao vínculo público efetivo.

Dois pesos e duas medidas para a mesma regra, isto é o Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC) faz a avaliação de desempenho e concede o adicional de Gratificação de Desempenho para os seus funcionários Estatutários, mas não estende este benefício para os seus mesmos funcionários anistiados, este é entre muitos outros uma clara forma de discriminação



Não deve ser admitida nenhuma forma de discriminação entre esses e outros servidores de iguais atribuições, lotados no mesmo órgão público permanecendo em serviço, sob pena de violação ao princípio constitucional da isonomia.

#### **8) NÃO CONTA TEMPO DE AFASTAMENTO PARA APOSENTADORIA**

Varias sentenças, criaram jurisprudência, determinando que o Tempo de Afastamento (Tempo entre a data de demissão pelo Plano Collor até o retorno ao trabalho no Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC), seja contado para efeito da aposentadoria do anistiado da Lei 8878/94.

Não está ocorrendo esta contagem de tempo de serviço para aposentadoria dos anistiados.

#### **9) DIREITOS DA ANISTIA MANTIDA NÃO FORAM RESPEITADOS**

Apesar da condição de ANISTIA MANTIDA tornar os anistiados da TELERJ, imunes a vários Decretos limitadores, como por exemplo o Decreto nº 3.363/2000 (que postergou o retorno de outras empresas até os anos de 2008/2009), o retorno ao trabalho dos anistiados da TELERJ foi extremamente moroso retardando o retorno no Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC) por mais de 20 anos até 2011.

Ao desprezar o princípio da eficiência e da celeridade, que são direitos legais para os anistiados da TELERJ por terem suas **ANISTIAS MANTIDAS**, a Administração Pública ao retardar nosso retorno ao trabalho por mais de 20 anos, trouxe para si o dever de reparar aos anistiados, pela injusta e indevida demora no restabelecimento de seus vínculos jurídicos, atendendo demandas tais como:

- a) **Progressão funcional/Evolução** de carreira relativa a Plano de Cargos e Salários do tempo entre a demissão pelo Plano Collor e o retorno ao Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC) em 2011 e a partir de 2011 até hoje.
- b) **Pagamento de anuenios** de 1% ao ano adicionados ao valor nominal da remuneração mensal, no período entre a demissão pelo Plano Collor e o retorno ao Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC) em 2011 e a partir de 2011 até hoje.
- c) **Contagem do Tempo** de Afastamento para efeito de aposentadoria, que correspondente ao tempo entre a demissão pelo Plano Collor e o retorno ao Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC) em 2011.

#### **10) NÃO TEMOS DIREITO AO INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO**

No nosso atual Ministério – MCTIC, o Plano de Remuneração dos Servidores Públicos Federais é o GADCT (Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia) que prevê acréscimos na remuneração básica de Retribuição por Titulação–RT para cursos de Aperfeiçoamento/Especialização, Mestrado, Doutorado.

Muitos anistiados para desenvolver plenamente suas atividades e/ou para poder exercer plenamente e legalmente funções específicas, necessitaram fazer cursos de qualificação (varias especializações, pós-graduação e mestrado, doutorado) entretanto nunca foram beneficiados das vantagens remuneratórias do nosso atual Ministério MCTIC, previstas na legislação e a que tem direito de fato.

### 11) DO PREJUÍZO FINANCEIRO DOS ANISTIADOS

O prejuízo financeiro dos anistiados da TELERJ, desde seu retorno ao trabalho no Ministério da Comunicações (atualmente MCTIC) a partir de Julho/2011, tem sido muito grande porque não estamos recebendo a justa remuneração salarial, com reflexos diretos na redução do padrão de vida e sustento de nossas famílias.

Entre os mais significativos prejuízos financeiros a que estamos sujeitos, destacamos:

- a) Não temos um Plano de Carreira Ativo, o nosso é em Extinção
- b) Não temos Gratificação de Desempenho e Promoções
- c) Não temos contagem de anuênios, com aumento de 1% por ano
- d) Não recebemos remuneração de funções gratificadas
- e) Não recebemos Incentivos a Qualificação e/ou Retribuição por Titulação

EMAIL: ACACIO PF @ HOTMAIL.COM

TEL: (21) 993587282.

ACACIO PERRIRA DE SOUZA FILHO

MEMBRO DA COMISSÃO

RIO DE JANEIRO.

